PROJETO DE LEI Nº 286/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CIDADE ALTA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.**, a escriturar e registrar o imóvel alienado por força da Lei nº 145/2010, de 19/07/2010, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão, para a Empresa **CIDADE ALTA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA. – CNPJ Nº 08.908.028/0001-33,** a escriturar e registrar o imóvel alienado por força da Lei nº 145/2010, de 19/07/2010, constituído pelo Lote 12 DAZ, da Quadra 01, com área de 3.601,25 m² (três mil, seiscentos e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) localizado no Parque Industrial Zona Norte I, na rua Aço, no Município de Apucarana, com a observância das condições estabelecidas pelas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h do Artigo 11 da Lei nº 009/2002, de 25 de março de 2002.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas, especialmente aquelas constantes dos Artigos 12, 14 e 16 na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Através de requerimento protocolado neste Executivo, sob o nº 19824/12 de 05 de dezembro de 2012, a Empresa **CIDADE ALTA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.**, solicita a autorização para escriturar o lote de terras industrial alienado àquela empresa, cujo objetivo é levantar recursos financeiros, somando assim com os investimentos de capital próprio, afim de que a mesma possa concluir com o seu projeto de construção naquele imóvel e as demais expansões que pretende realizar.

A escrituração é o documento legal que qualquer Instituição Financeira, exige para garantia de financiamento que a Empresa necessita, além de outros referentes à movimentação da atividade econômica a que se destina o empreendimento.

Justifica a Empresa que este documento vai ajuda-la a compor a documentação exigidas pela Instituição Financeira com o objetivo de alavancar recursos para a conclusão das obras e para a aquisição de equipamentos a um custo menor e melhor.

Assim, solicitamos o imprescindível apoio dessa conceituada Casa de Leis, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal